



Ministério da Educação  
Instituto Federal do Espírito Santo  
Centro de Referência em Formação  
e em Educação a Distância

EDITAL Nº 27/2024 – EDITAL DE VAGAS REMANESCENTES DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO APERFEIÇOAMENTO EM INTERNET DAS COISAS

A Diretora do Centro de Referência em Formação e em Educação a Distância do Instituto Federal do Espírito Santo – Cefor, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as disposições da legislação pertinente faz saber, pelo presente edital, que estarão abertas, no período informado no cronograma deste, as inscrições para o Processo Seletivo para preenchimento de vagas remanescentes para o curso de Pós-graduação Aperfeiçoamento em Internet das Coisas do Programa Universidade Aberta Capixaba (UnAC-Ifes), do Sistema UniversidadES, oferecidos na modalidade a distância, com ingresso em Março de 2024, conforme o número de vagas relacionadas no item 4.1 deste Edital.

## 1. INFORMAÇÕES GERAIS

### 1.1 Estrutura curricular

Quadro 1 - Curso de Pós-graduação Aperfeiçoamento em Internet das Coisas

CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO APERFEIÇOAMENTO EM INTERNET DAS COISAS	CARGA HORÁRIA
DESCRIÇÃO DAS DISCIPLINAS	
Lógica Digital (LD)	60h
Eletrônica Analógica (ELAN)	60h
Sistemas Embarcados (SE)	60h
Dispositivos Móveis (DM)	60h
<b>Carga Horária Total do Curso</b>	<b>240 h</b>

**1.2** Este Edital trata do Processo Seletivo para vagas remanescentes para ingresso de alunos no Curso Pós-graduação Aperfeiçoamento em Internet das Coisas, do Programa Universidade Aberta Capixaba (UnAC-Ifes), tal programa pertence ao Sistema UniversidadeES criado pelo Governo do Estado do Espírito Santo. O Processo Seletivo será conduzido por uma Comissão designada pela Diretora do Cefor – Ifes.

**1.3** A modalidade de ensino no qual o curso é ofertado é 100% à distância.

**1.4** Quaisquer dúvidas sobre o Processo Seletivo e sobre este Edital deverão ser esclarecidas exclusivamente pelo e-mail ou pelo telefone (27) 3198-0925 (Horário de atendimento: segunda a sexta, das 8h às 16h).

**selecaoextensao.cefor@ifes.edu.br**

**1.5** Todas as publicações deste Processo Seletivo, com as informações pertinentes, estarão disponíveis nos endereços eletrônicos <https://www.ifes.edu.br/processosseletivos/alunos> e [www.cefor.ifes.edu.br](http://www.cefor.ifes.edu.br)

**1.6** Dos objetivos do Curso

1.6.1 Geral

Oferecer e disseminar formação tecnológica, abordando de forma teórica e prática as tecnologias relacionadas ao universo da internet aplicada a máquinas, equipamentos eletroeletrônicos, entre outros, justificando o uso do termo Internet das Coisas, associadas à aplicação destas tecnologias em problemas reais nas áreas já citadas, ou qualquer outra em que a inovação seja o carro chefe.

1.6.2 Específicos

- I. Possibilitar a aplicação do conhecimento adquirido e da troca de experiências no mercado de trabalho e a continuidade dessa construção pelos alunos egressos do curso, tendo por balizador os princípios da ética e da solidariedade e o exercício pleno da cidadania;
- II. Formar profissionais em Internet das coisas, possibilitando-lhes a compreensão dos fundamentos científico-tecnológicos do processo produtivo, relacionando a teoria com a prática, e em observância às demandas do mercado de trabalho;
- III. Propiciar, além da formação em aperfeiçoamento em Internet das Coisas, o desenvolvimento de habilidades como a busca por oportunidades, ter iniciativa, perseverança, comprometimento, buscar sempre qualidade e eficiência, buscar informações, planejar e monitorar sistematicamente projetos de Internet das Coisas.

## **2. PÚBLICO-ALVO**

**2.1** Este curso é destinado prioritariamente para profissionais da educação graduados

(curso superior reconhecido pelo MEC) nas áreas de Ciências Exatas e da Terra, e em Engenharias, ou em qualquer outra área do conhecimento, mas que tenham formação complementar na área de ciências exatas, e que atuem, ou pretendam atuar, na área de Tecnologias da Informação, de modo a ter plenas possibilidades de sucesso no curso proposto, conforme exigências previstas em edital.

### 3. REQUISITOS GERAIS

- a) Ler atentamente este edital;
- b) Possuir diploma de graduação em qualquer área do conhecimento, devidamente reconhecido pelo MEC;
- c) Ter acesso a computador com internet;
- d) Ter habilidade no uso do computador
- e) Residir no estado do Espírito Santo

**3.1** O período de realização do curso está previsto no Anexo I – CRONOGRAMA.

### 4. VAGAS

**4.1** Para este edital será oferecido um total de 44 (quarenta e quatro) vagas, distribuídas em (dois) pólos, para o público que atenda aos requisitos do edital.

**4.3** Os candidatos aprovados nos polos de que dispõe o quadro 2, poderão ser aproveitados em outros polos, ofertados no edital 191/2023.

**4.4** As vagas serão distribuídas conforme os quadros abaixo:

Quadro 2 – Curso de Curso Pós-graduação Aperfeiçoamento em Internet das Coisas

POLO IÚNA	
MODALIDADE DE VAGA	QUANTIDADE
Ampla Concorrência (AC)	20
POLO MIMOSO DO SUL	
MODALIDADE DE VAGA	QUANTIDADE
Ampla Concorrência (AC)	24
<b>TOTAL DE VAGAS</b>	<b>44</b>

### 5. INSCRIÇÕES

**5.1** Para realizar a inscrição, o candidato deverá estar de acordo com este edital e atender

as exigências e requisitos preconizados por ele.

**5.2** O candidato fará sua inscrição pelo link disponibilizado na página do Cefor ou página do Ifes, no link correspondente ao presente Curso. Somente serão admitidas inscrições via internet, solicitadas no período previsto no ANEXO I - CRONOGRAMA, até as 23h59 do horário de Brasília. Após esse período, o sistema, automaticamente, não aceitará novas inscrições.

**5.3** O candidato terá que assinalar a que modalidade de vaga está concorrendo, conforme apresentado no quadro 2 do item 4.4.

**5.4** Os candidatos deverão enviar os documentos abaixo relacionados, em arquivo pdf, com tamanho máximo de 7 Megabytes, que será anexado no campo específico de cada documento no formulário de inscrição. Os documentos devem estar digitalizados/fotografados sem rasuras ou adulterações, com imagem nítida e sem cortes (a digitalização deve ser a partir do documento original):

**a)** Documento de Identificação (frente e verso). Serão considerados, para efeito de inscrição, os seguintes documentos de identificação: Carteira de Identidade; Carteira de Trabalho (frente e verso da folha de identificação); Carteira Nacional de Habilitação (modelo novo); carteiras expedidas pela Diretoria-geral da Polícia Civil, pelas Forças Armadas ou pela Polícia Militar; bem como as carteiras expedidas por ordens ou conselhos que, por lei federal, são consideradas documentos de identidade e que contenham foto e impressão digital; Carteira de Identidade para estrangeiros permanentes, conforme o caso;

**b)** Cadastro de Pessoas Físicas – CPF ou comprovante de situação cadastral, obtido no site da receita federal através do link: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>;

**c)** Comprovante da última votação das eleições de 2022 (1º e 2º turno, quando for o caso) ou certidão de quitação com as obrigações eleitorais (pode ser emitida no site <<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>>);

**d)** Certidão de Nascimento ou Casamento ou Certidão de Averbação. Caso o candidato envie a declaração de União Estável, fica obrigatório a apresentação da Certidão de Nascimento para efeito de matrícula.

**e)** Diploma de Graduação (frente e verso, completo, legível e sem rasuras) ou Declaração de Conclusão da Graduação acompanhada do histórico final ou declaração constando a data da colação de grau, conforme orientação descrita no item 5.14, emitidos por Instituição reconhecida pelo MEC;

**f)** Certificado de Alistamento Militar, no caso de candidatos do sexo masculino, maiores de 17 (dezessete) anos e que estão nos primeiros seis meses do ano em que completam 18 (dezoito) anos de idade OU Certificado de Reservista, Dispensa ou Isenção, no caso de candidatos do sexo masculino, maiores de 18 (dezoito) anos, OU, no caso de candidato militar, documento que comprove ser militar da ativa;

**g)** Requerimento de Matrícula - Anexo II (devidamente preenchido), incluindo a marcação do termo de veracidade ao final do anexo, declarando que as informações apresentadas são verdadeiras e idôneas. O preenchimento incompleto e/ou incorreto das informações solicitadas implicará no indeferimento do candidato, não cabendo recurso;

**h)** ANEXO VI - Ficha de Avaliação (para todos os candidatos). **Os candidatos deverão enviar**

**no ato da inscrição a documentação comprobatória dos títulos junto à ficha de avaliação em campo específico do formulário de inscrição;**

**5.5** O documento constante na alínea “e” do item 5.4, bem como outros diplomas, deverá estar revalidado quando oriundo de países estrangeiros e devidamente acompanhado da respectiva tradução juramentada.

**5.6** Todos os documentos que não foram emitidos no Brasil precisam ser traduzidos por um tradutor juramentado.

**5.7** No ato de inscrição, após realizar o preenchimento e anexado os documentos (em um único arquivo pdf), o candidato deverá clicar em confirmar inscrição, localizado no final do formulário, para efetivar sua inscrição.

**5.8** Após clicar em “confirmar inscrição”, o candidato deverá clicar em “imprimir comprovante de inscrição”, depois clicar em imprimir e salvar o comprovante em seu computador.

**5.9** As inscrições com dados incompletos e/ou com arquivo anexado incorretamente ou com qualquer problema técnico que impeça sua visualização ou download serão indeferidas, sem possibilidade de recursos.

**5.10** Não serão aceitos documentos “cortados”, ilegíveis e/ou com a digitalização inadequada.

**5.11** A inscrição do candidato será indeferida se os documentos solicitados no item 5.4 estiverem em outro formato que não o PDF, incompletos, ilegíveis, rasurados ou fora da data de validade (casos específicos).

**5.12** As informações prestadas são de inteira responsabilidade do candidato, estando sujeito às punições previstas em lei.

**5.13** O Cefor/Ifes não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto e/ou incompletos dos dados da inscrição, nem pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, de falhas de comunicação ou de congestionamento de linhas de comunicação, que impossibilitem a transferência dos dados.

**5.14** O candidato que ainda não colou grau poderá enviar no ato da inscrição uma declaração, emitida por instituição reconhecida pelo MEC, **constando a data em que irá colar grau. A data da colação de grau deverá anteceder a data do início dos cursos de que trata este edital.**

**5.15** O candidato inscrito na condição do item 5.14, deverá enviar o documento de comprovação do término da graduação no **prazo máximo de 30 (trinta) dias** após o início do curso, para a Secretaria Acadêmica do Cefor via e-mail do endereço: sa.cefor@ifes.edu.br

**5.16** O candidato deverá ler atentamente o Anexo VIII - Termo de Consentimento para Tratamento de Dados Pessoais e marcar a opção que deseja na pergunta correspondente no formulário de inscrição.

**5.17** Não serão aceitas inscrições e apresentação dos documentos via e-mail.

## 6. DA PROVA DE TÍTULOS

**6.1** O modelo de avaliação adotado neste Edital, denominado “Histórico Profissional e Acadêmico”, considerará aspectos referentes ao desempenho de funções profissionais e participações acadêmicas dos candidatos. Isso deverá ser realizado a partir da autodeclaração de notas e comprovação da mesma via documentação a ser anexada no ato da inscrição, no mesmo arquivo que contém a documentação exigida no item 5.4.

**6.2** O modelo de avaliação considerará a pontuação de 0 a 100 pontos, conforme o quadro 3, a ser obtida pelos candidatos por meio da autodeclaração de notas e dos documentos comprobatórios, sendo 90 pontos destinados ao desempenho de funções profissionais e 10 pontos destinados para abrangência do programa UnAC.

Quadro 3 - Pontuação de Títulos

<b>ABRANGÊNCIA DO PROGRAMA UNAC</b>			
<b>NATUREZA</b>	<b>PONTOS</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>	<b>EXPECTATIVA DE PONTUAÇÃO PELO CANDIDATO</b>
Residir no Município do Polo de apoio escolhido	10	10	
<b>HISTÓRICO PROFISSIONAL</b>			
<b>NATUREZA DO TÍTULO</b>	<b>PONTOS</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>	<b>EXPECTATIVA DE PONTUAÇÃO PELO CANDIDATO</b>
Vínculo funcional com instituição de ensino pública ou privada.	18 pontos por vínculo.	18	
Experiência como docente em instituições de ensino.	1 (um) ponto para cada mês completo de vínculo funcional	48 (4 anos)	
Experiência como outros profissionais da educação em instituições de ensino.	0,5 (meio) ponto para cada mês completo de vínculo funcional	24 (4 anos)	
<b>TOTAL</b>		<b>100 pontos</b>	

**6.3** Serão aceitos como documentos comprobatórios do vínculo funcional e experiência profissional: página de rosto, identificação e contrato de trabalho da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), que comprovem a experiência, OU; Documento expedido pelo Poder Público Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos da Secretaria de Administração ou Unidades Regionais da Secretaria de Estado do Espírito Santo, especificando período compreendido e os cargos ou funções exercidas, comprovando a atuação na função pleiteada, OU; Declaração expedida pelo Diretor da escola onde atuou, contendo carimbo da unidade de ensino e número da autorização do diretor, especificando período compreendido e os cargos ou funções exercidas, comprovando a atuação na função pleiteada, OU; Documento

expedido pelo Poder Público Federal, Estadual ou Municipal, que declare atuação como Professor Pesquisador/Conteudista/Formador em cursos a distância, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos da Secretaria de Administração ou Unidades Regionais da Secretaria de Estado do Espírito Santo, especificando período compreendido e os cargos ou funções exercidas, comprovando a atuação na função pleiteada;

**6.4** Em caso de empate na pontuação final da Prova de Títulos entre os candidatos, o desempate se dará da seguinte forma:

- a) Candidato mais idoso, em atendimento à Lei 10741/2003 – ESTATUTO DO IDOSO;
- b) Maior experiência profissional no perfil do candidato (em mês).

**6.5** Para Comprovação de residência no estado do Espírito Santo serão aceitos os seguintes documentos: Conta de luz, de água, de gás, de telefone fixo ou móvel, de internet, nota fiscal ou envelope de correspondência, desde que emitidos ou expedidos nos 3 (três) meses anteriores ao preenchimento do requerimento;

**6.5.1** Poderão ser aceitos, para fins de comprovação de residência, cópia digitalizada do documento, em nome do cônjuge, do companheiro ou de parente, seja em linha reta ou por afinidade, até 4º grau, mediante prova da relação ou do parentesco, ou, se em nome de terceiro, acompanhada de declaração de residência do requerente (ANEXO VII) emitida por este mesmo terceiro.

## **7. RECURSO**

**7.1** Caberá recurso somente quanto ao procedimento complementar de verificação da autodeclaração e o resultado preliminar da análise da documentação.

**7.2** O recurso não garante a alteração do resultado, entretanto, se verificados equívocos, estes serão retificados em tempo.

**7.3** Os recursos deverão ser realizados por meio do formulário de recurso online, disponível nas páginas do Cefor e na página do Ifes, no link correspondente a este edital, respeitando os prazos previstos no cronograma - Anexo I.

**7.4** Serão indeferidos os recursos interpostos por via postal, fax, correio eletrônico ou por outras formas e meios não estipulados neste Edital, bem como aqueles que não apresentarem fundamentação ou embasamento.

**7.5** Não serão aceitos recursos fora do prazo previsto.

**7.6** O resultado do recurso estará disponível nos sítios do Ifes e do Cefor, conforme cronograma deste edital.

## **8. MATRÍCULA NO CURSO**

### **8.1 Considerações sobre a matrícula:**

- a) Toda documentação anexada no ato da inscrição é necessária e será utilizada para realizar a matrícula do aluno pelo Sistema Acadêmico do Cefor/Ifes. Não sendo necessário o comparecimento do selecionado no Cefor para efetivação da matrícula;
- b) Só será aceita a matrícula se a documentação estiver completa e legível;
- c) Será cancelada a matrícula do candidato que utilizar documentação falsa e/ou adulterada para inscrição/matricula, tendo ainda que responder legalmente;
- d) Será cancelada a matrícula do aluno que não participar do procedimento complementar de verificação da autodeclaração quando convocado;
- e) As matrículas não aceitas pelo Cefor/Ifes estarão automaticamente e definitivamente canceladas.

## **9. ACESSO E INFORMAÇÕES SOBRE O CURSO**

**9.1** Será enviado email com os dados de acesso ao curso (login e senha) até 1 dia antes do início do curso.

**9.2** O aluno devidamente matriculado que não acessar a sala da primeira disciplina do curso no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) no prazo de 04 (cinco) dias corridos após o início da disciplina será considerado desistente e terá sua matrícula cancelada, sendo convocado o próximo suplente.

**9.3** É de total responsabilidade do aluno acompanhar seu e-mail (informado no requerimento de matrícula) e verificar também sua caixa de Spam. Caso não identifique o e-mail com as informações sobre o primeiro dia de aula e sobre o material introdutório do curso, deverá entrar, imediatamente, em contato com a coordenadoria do curso.

**9.4** O candidato em situação de matrícula homologada que não receber o login e senha de acesso ao curso, conforme o prazo informado no item 11.1, deverá entrar, imediatamente, em contato com a coordenadoria do curso, no endereço: [iot.cefor@ifes.edu.br](mailto:iot.cefor@ifes.edu.br)

## **10. CERTIFICADO**

**10.1** Somente terão direito ao certificado os alunos que forem aprovados em todos os componentes curriculares do curso, com nota final igual ou superior a 60 (sessenta) pontos na realização das atividades.

**10.2** Caso o aluno seja reprovado em algum componente curricular não poderá prosseguir no curso e não haverá oferta de dependência. O aluno será desligado (matrícula cancelada) da instituição e somente terá direito de retorno ao curso por meio de novo processo seletivo.

**10.3** O certificado do curso será confeccionado no prazo máximo de até 180 (cento e oitenta) dias após a conclusão do curso. O envio e/ou entrega será definido pela coordenação do curso e secretaria acadêmica e informado ao aluno.



## **11. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1** A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

**11.2** Em casos de denúncia ou suspeita de fraude, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, o candidato poderá ser convocado, a qualquer tempo, por comissões especiais do Instituto Federal do Espírito Santo (Ifes), para verificação das afirmações apresentadas.

**11.3** A constatação de qualquer tipo de fraude na realização do processo sujeita o candidato à perda da vaga e às penalidades da lei, em qualquer época, mesmo após a realização da matrícula.

**11.4** A inscrição neste Processo Seletivo implica automaticamente o conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

**11.5** Não haverá encargos financeiros para os alunos no que se refere a mensalidades.

**11.6** Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão avaliados pela Comissão de Seleção em conjunto com a Coordenadoria Geral de Ensino – CGE do Cefor-Ifes e o Colegiado do Curso.

**11.7** Este Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação, sendo válido apenas para este Processo Seletivo, revogadas as disposições em contrário.

**11.8** O aluno devidamente matriculado no curso a que se refere este edital está vinculado à cessão de imagem e voz para fins educacionais nas redes de ensino público, com a autorização da utilização da imagem e voz, captadas por meio de fotografias, gravações de áudios e/ou filmagens, videoconferências, entrevistas, ou outras ações, em caráter total, não-exclusivo, definitivo e gratuito, não podendo reclamar direitos conexos.

**11.8.1** A cessão de direitos autorais relativos à imagem e voz do aluno cedente é por prazo indeterminado, salvo se houver notificação expressa, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

Vitória - ES, 04 de março de 2024

**Aline Freitas da Silva de Carvalho**

Diretora do Centro de Referência em Formação e em Educação a Distância

Portaria nº 797, de 08 de abril de 2022

## ANEXO I – CRONOGRAMA

N°	ETAPA	DATA
1	Publicação do Edital	04/3/2024
2	Inscrição com envio de documentos	04/03/2024 a 10/03/2024
3	Publicação da relação de inscritos	11/03/2024
4	Resultado Preliminar da Prova de Títulos	14/03/2024
5	Período de envio de recursos da análise de títulos e da análise dos documentos para matrícula	14/03/2024 a 15/03/2024
6	Resultado dos Recursos	18/03/2024
7	Resultado Final e matrículas homologadas	18/03/2024
8	<b>Início das aulas</b>	20/03/2024



Cole sua foto  
aqui

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CENTRO DE REFERÊNCIA EM FORMAÇÃO E EM EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA - CEFOR

Rua Barão de Mauá, 30 – Jucutuquara – 29040-860 – Vitória – ES

27 3198-0903

### REQUERIMENTO DE MATRÍCULA (Preencher sem abreviaturas com os dados do candidato)

Ilmo(a). Sr.(a). **Coordenador(a) de Registros Acadêmicos (CRA):**

Eu,

filho(a) de  e

Cor/raça:  Sexo:

Nascido(a) no dia  em  Estado

Residindo na  Nº  Apto

Bairro  CEP  Cidade  Estado

RG  Órgão Emissor  Data de Expedição

CPF

Telefone: Residencial  Celular

E-mail do(a) estudante

Com quem reside   Outros/especificar

Número de Pessoas que residem com o(a) estudante

Nº de filhos  Estado Civil  Renda Familiar (soma dos rendimentos dos

membros da família que residem na mesma casa, em número de salários mínimos)

É aluno trabalhador  Profissão

Tipo sanguíneo  Possui necessidades educacionais especiais?

Outras/Especificar

Venho requerer a V.S.<sup>a</sup> matrícula no curso  PÓS-GRADUAÇÃO APERFEIÇOAMENTO EM INTERNET DAS COIS

Declaro, sob as penas da Lei, que as informações fornecidas no momento da inscrição on-line, bem como os documentos que apresento para fins de comprovação são autênticas e integralmente verídicas. Declaro ainda, estar ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, podem provocar o cancelamento de minha matrícula no curso, a qualquer tempo. Autorizo ao Ifes a averiguar as informações fornecidas. Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pelas informações prestadas.

Vitória-ES,  de  de

ANEXO III – FICHA DE AVALIAÇÃO

<b>ABRANGÊNCIA DO PROGRAMA UNAC</b>			
<b>NATUREZA</b>	<b>PONTOS</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>	<b>EXPECTATIVA DE PONTUAÇÃO PELO CANDIDATO</b>
Residir no Município do Polo de apoio escolhido	10	10	
<b>HISTÓRICO PROFISSIONAL</b>			
<b>NATUREZA DO TÍTULO</b>	<b>PONTOS</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>	<b>EXPECTATIVA DE PONTUAÇÃO PELO CANDIDATO</b>
Vínculo funcional com instituição de ensino pública ou privada.	18 pontos por vínculo.	18	
Experiência como docente em instituições de ensino.	1 (um) ponto para cada mês completo de vínculo funcional	48 (4 anos)	
Experiência como outros profissionais da educação em instituições de ensino.	0,5 (meio) ponto para cada mês completo de vínculo funcional	24 (4 anos)	
<b>TOTAL</b>		<b>100 pontos</b>	



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CENTRO DE REFERÊNCIA EM FORMAÇÃO E EM EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA - CEFOR

Rua Barão de Mauá, 30 – Jucutuquara – 29040-860 – Vitória – ES

27 3198-0903

### DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, (preencher com o nome do proprietário)

\_\_\_\_\_, de  
nacionalidade \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, órgão emissor \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_,  
telefone ( ) \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_, DECLARO, para os  
devidos fins, que (preencher o nome do candidato)

\_\_\_\_\_, de nacionalidade  
\_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, órgão emissor \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, tem residência e  
domicílio à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, no  
bairro \_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, CEP  
\_\_\_\_\_.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente para efeitos legais e sob as penas da

lei. \_\_\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_

(Assinatura do Declarante - terceiro)



Ministério da Educação  
Instituto Federal do Espírito Santo  
Centro de Referência em Formação  
e em Educação a Distância

**TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS**

Este documento visa registrar a manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o Titular (ou seu Representante Legal) concorda com o tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica, em conformidade com a Lei no 13.709 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

O titular ou seu responsável legal, quando menor de idade, CONSENTE E CONCORDA que o instituto federal de educação, ciência e tecnologia do espírito santo – ifes, CNPJ no 10.838.653/0001-06, com sede na avenida rio branco no 50, santa lúcia, vitória (es) telefone 55 (27) 3357-7500, doravante denominada controlador, tome decisões referentes ao tratamento de seus dados pessoais, bem como realize o tratamento de seus dados pessoais, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

O titular ou seu responsável legal, quando menor de 18 anos, NÃO fornece consentimento para tratamento de dados pessoais.

**Dados Pessoais**

O Controlador fica autorizado a tomar decisões referentes ao tratamento e a realizar o tratamento dos seguintes dados do Titular:

- Os dados pessoais fornecidos no Requerimento de Matrícula e eventuais alterações;
- Nome de usuário e senha específicos para uso dos serviços do Controlador;
- Imagem/Voz do Titular em contexto acadêmico;
- Comunicação, verbal e escrita, mantida entre o Titular e o Controlador.

**Finalidades do Tratamento dos Dados**

O tratamento dos dados pessoais listados neste termo tem as seguintes finalidades:

- Possibilitar que o Controlador identifique e entre em contato com o Titular para fins de relacionamento acadêmico;
- Possibilitar a realização de estudos por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;
- Possibilitar que o Controlador elabore contratos, convênios e similares;
- Possibilitar que o Controlador envie ou forneça ao Titulares seus serviços, de forma gratuita.

## **Compartilhamento de Dados**

O Controlador fica autorizado a compartilhar os dados pessoais do Titular com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste termo, observados os princípios e as garantias estabelecidas pela Lei no 13.709.

## **Segurança dos Dados**

O Controlador responsabiliza-se pela manutenção de medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

Em conformidade ao art. 48 da Lei no 13.709, o Controlador comunicara ao Titular e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao Titular.

## **Término do Tratamento dos Dados**

O Controlador poderá manter e tratar os dados pessoais do Titular durante todo o período em que os mesmos forem pertinentes ao alcance das finalidades listadas neste termo. Dados pessoais anonimizados, sem possibilidade de associação ao indivíduo, poderão ser mantidos por período indefinido.

O Titular poderá solicitar via e-mail ou correspondência ao Controlador, a qualquer momento, que sejam eliminados os dados pessoais não anonimizados do Titular. O Titular fica ciente de que poderá ser inviável ao Controlador continuar o fornecimento de produtos ou serviços ao Titular a partir da eliminação dos dados pessoais.

## **Direitos do Titular**

O Titular tem direito a obter do Controlador, em relação aos dados por ele tratados, a qualquer momento e mediante requisição: I - confirmação da existência de tratamento; II - acesso aos dados; III - correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados; IV – anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto na Lei no 13.709; V - portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa, de acordo com a regulamentação da autoridade nacional, observados os segredos comercial e industrial; VI - eliminação dos dados pessoais tratados com o consentimento do titular, exceto nas hipóteses previstas no art. 16 da Lei no 13.709; VII - informação das entidades públicas e privadas com as quais o controlador realizou uso compartilhado de dados; VIII - informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa; IX - revogação do consentimento, nos termos do § 5º do art. 8º da Lei no 13.709.

## **Direito de Revogação do Consentimento**

Este consentimento poderá ser revogado pelo Titular, a qualquer momento, mediante solicitação via e-mail ou correspondência ao Controlador.

**O não consentimento do Titular para tratamento de dados pelo Ifes em consonância à Lei 13.709 não anula seu direito a matrícula e os direitos e deveres decorrentes desta.**

**Avenida Rio Branco, 50, Santa Lúcia – Telefone: 27 3357-7500**

**29056-264 – Vitória/ES – ifes.edu.br**



